

Lei nº 1.096/90 - de 03 de Agosto de 1990

Amplia o Plano de Obras e Investimentos constantes da lei nº 1.067/89 de 28 de Dezembro de 1989.

O Prefeito Municipal de Itaperiçuçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a ampliar o Plano de Obras e Investimentos constantes da Lei Municipal nº 1.067/89, de 28 de Dezembro de 1989 (Lei do orçamento).

Artº 2º As ampliações constantes do artigo anterior são as seguintes:

- Remodelação da Praça da Vila;
- Aquisição de terrenos para construção de mercados na Vila;
- Construção de mercados na Vila;
- Conclusão da Praça Antônio Jacques Soares na Barra;
- Construção de uma praça na Praia-Mar na Barra;
- Redimensionamento da Praça Ricardo Gonçalves em Marechal;
- Construção de uma praça na Av. Vitória-Maratáises;
- Construção de uma praça adjacente à Rua A - Ilheus da Mar;
- Canalização do córrego Semana - Vila;
- Remodelação e ampliação da capela construída

- Vila;
- Construção de calçadas para pedestres - Vila Exp
siga;
 - Construção de mercados hortifrutigranjeiros; - Vila -
Barra - Maratães;
 - Ampliação ou reforma das seguintes unidades de
Cursos da sede e do interior:

Washington Figueira Meireles - Naurio Araújo - Exusão -
Apucarã - Bico grande do Norte - Desaguas - Antonio
Hauteguerst Filho - Camudos - São dos Gumbás - Simão II;

- Reforma dos Postos Telefônicos de: Atasca, Atapa
va, Lagoa Juntas - Garrafão;
- Prosseguimento das obras do terminal turístico -
Maratães;
- Reforma e Pintura do Parque de Exposições;
- Aquisição de trens para:
Creche da Vila
Mercado hortifrutigranjeiros em Maratães.

Artº 3º - Os recursos financeiros para cobertura dos dis
postos nos artigos anteriores, não provenientes de fontes
próprias de arrecadação do Município.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim-ES, 03 de agosto de 1990.

Guilherme Porto Meireles
Prefeito Municipal